



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024502/2021-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0024502/2021-95	URFBio Centro Sul - NAR Tiradentes
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ANDRELÂNDIA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA		CPF/CNPJ: 37.951.104/0001-91
Endereço: ROD BR 494 - KM 05		Bairro: ZONA RURAL
Município: ANDRELÂNDIA	UF: MG	CEP: 37.300-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		

Nome: ESPÓLIO DE JOÃO BAPTISTA DO NASCIMENTO		CPF/CNPJ: 008.444.036-87		
Endereço: Avenida José Bernardino - nº 57		Bairro: CENTRO		
Município: ANDRELÂNDIA	UF: MG	CEP: 37.300-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: SÍTIO DA USINA E TAPANHUS		Área Total (ha): 15,8284		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R1/11563 - livro 2I2 - folha 128 e R1/13000 - livro 2Q2 - folha 139		Município/UF: MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3102803-D731.EB79.6056.4AAB.978A.FB1C.3960.D4C1				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0153	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Abertura de estrada para acesso ao empreendimento		0,0153	ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0153	Floresta Estacional Semidecidual Montana		0,0153
Total:	0,0153		Total:	0,0153
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

xxx	xxx	xxx	xxx	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ronald Gomes da Silva – MASP 1153218-1				
Data da Vistoria: Análise remota em 19/05/2021 (Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959/2020)				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 27/05/2021		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23k	571.600	7.588.000
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<p>Medidas Mitigadoras: Realizar manutenções periódicas dos equipamentos do empreendimento; Intervir na menor área possível e somente na extensão autorizada; Atentar para possíveis processos erosivos com adoção de práticas conservacionistas; Realizar instalação sanitária dotada de fossa séptica e monitoramento da eficiência desse sistema de tratamento; Instalação de equipamentos de coleta seletiva; Conservar estradas de acesso à propriedade prevenindo processos erosivos; Instalar placas com temas preservacionistas.</p> <p>Compensação Ambiental</p> <p>Foi apresentado o PTRF – Projeto Técnico de Recomposição da Flora, para compensar a nova intervenção solicitada, numa área de 0,0190 ha, um pouco maior que a área solicitada. Esta área é hoje ocupada por</p>				

vegetação exótica do tipo braquiária. Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado, em uma área de 0,0190 ha, tendo como coordenadas de referências o memorial descritivo anexo aos autos, documento nº 30023498, na modalidade RECOMPOSIÇÃO, nos prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado.

Recomposição Obrigatória

Foi apresentada no PTRF a proposta de área para Recomposição Obrigatória, conforme Lei 20.922/2013 em uma área de 0,0164 ha de Área de Preservação Permanente do ribeirão Tapanhaú, a ser isolada para condução de regeneração natural e enriquecimento com o plantio de espécies nativas.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 27/05/2021, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30053515** e o código CRC **21933155**.